

**RESULTADO RECURSOS ETAPA I – AVALIAÇÃO CURRICULAR
RECURSOS APRESENTADOS NAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

N. INSCRIÇÃO	NOME	ALEGAÇÕES DO CANDIDATO
2018E003	NEUMA GOMES DE OLIVEIRA	1. Solicita revisão de pontos não considerados.
RESPOSTA AO RECURSO		
<p>PARCIALMENTE DEFERIDO – PONTUAÇÃO FINAL 30 PONTOS</p> <ol style="list-style-type: none">Item (A): Especialização na Área – 10 pontos.Item (C): Bolsa de pesquisa, desenvolvimento, inovação e Ead (Profissionais graduados) – 0 pontos, pois os certificados apresentados se referem a projetos de extensão executados na qualidade de aluna e não de graduada como exigido pelo Barema.Item (D): Bolsista de iniciação científica, tecnológica ou à docência – 05 pontos, referentes apenas ao projeto de pesquisa de conservação e preservação de esculturas de madeira. O projeto de pesquisa “Artes visuais em Alagoas: conexões” não foi pontuado por não ficar clara a relação com as linhas de pesquisa do programa.Item (E): Publicação de trabalhos em anais de eventos científicos internacionais – 08 pontos.Item (F): Publicação e trabalhos em anais de eventos científicos nacionais – 03 pontos.Item (H): Autoria na publicação de capítulo de livro – 02 pontos.Item (M): Ministrante de Minicursos, palestras ou participação em mesas redondas – 02 pontos. O certificado referente ao curso “Vivências em bioconstrução de terra crua e banheiro seco” se refere à organização do curso e não fica claro que se trata da ministrante do mesmo.		

N. INSCRIÇÃO	NOME	ALEGAÇÕES DO CANDIDATO
2018E009	PATRICIO DE MOURA CALADO	<ol style="list-style-type: none">1. Ausência da pontuação referente à atividade profissional comprovada na área ambiental;2. Ausência de pontuação referente ao item M do Barema;3. Equívoco na pontuação do item A do Barema.
RESPOSTA AO RECURSO		
INDEFERIDO – PONTUAÇÃO MANTIDA <ol style="list-style-type: none">1. A Comissão de seleção não considerou a atividade profissional apresentada pelo candidato (Bombeiro Militar) como atividade ligada às linhas de pesquisa do programa (Manejo e Monitoramento ambiental e Tecnologias Ambientais), conforme explicitado no Barema (<i>Observação 1. Serão contabilizados somente os itens apontados no quadro do Barema que estiverem relacionados às linhas de pesquisa do programa, comprovados, identificados e anexados na sequência apresentada</i>);2. A Comissão de seleção não considerou a palestra “Princípios básicos de combate a incêndio” como atividade ligada às linhas de pesquisa do programa, conforme observação 1 do Barema;3. A especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, não foi considerada como na área de Ciências Ambientais, pois não foi encontrada aderência entre os componentes curriculares desta especialização e os documentos de referência da área de Ciências Ambientais da CAPES.		

**RESULTADO RECURSOS ETAPA I – AVALIAÇÃO CURRICULAR
RECURSOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES DO IFAL**

N. INSCRIÇÃO	NOME	ALEGAÇÕES DO CANDIDATO
2018E082	JULLYANA SOUZA SANTOS	1. Solicita que seja considerada a pontuação da especialização em “Engenharia de segurança do trabalho” como especialização na área ambiental.
RESPOSTA AO RECURSO		
INDEFERIDO – PONTUAÇÃO MANTIDA 1. A especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, não foi considerada como na área de ciências ambientais, pois não foi encontrada aderência entre os componentes curriculares desta especialização e os documentos de referência da área de Ciências Ambientais da CAPES.		

**RESULTADO RECURSOS ETAPA I – AVALIAÇÃO CURRICULAR
RECURSOS APRESENTADOS NA AMPLA CONCORRÊNCIA**

N. INSCRIÇÃO	NOME	ALEGAÇÕES DO CANDIDATO
2018E018	GIOVANA VASCO TEIXEIRA	1. Revisão das notas atribuídas no Barema
RESPOSTA AO RECURSO		
<p style="text-align: center;">APÓS REVISÃO DOS ITENS SOLICITADOS – PONTUAÇÃO: 21 PONTOS</p> <p>1. Item (A): Especialização na Área – 10 pontos. Sendo considerado apenas um certificado de especialização, de acordo com observação 5 do Barema <i>“será pontuada apenas um curso de especialização”</i>;</p> <p>2. Item (B): Atividade profissional comprovada na área ambiental.</p> <ul style="list-style-type: none">- Docência na disciplina de Direito Ambiental, no período de 01/09/2011 a 05/03/2013 – 06 pontos.- Trabalho exercido no Instituto de Meio Ambiente (IMA) – 0 pontos. Na declaração apresentada pela candidata consta o período de 18/07/2014 a 31/12/2014, não perfazendo o período mínimo de 6 meses exigido pelo edital no item (B) do Barema.- Docência na disciplina de Responsabilidade sócio ambiental, no período de 07/08/2017 até 12/04/2018 (conforme declaração de vínculo empregatício emitida pela coordenadora acadêmica) – 2 pontos. Período inferior a dois semestres, tendo sido considerado apenas um semestre para efeito de pontuação.- Membro da Comissão de Meio Ambiente da OAB – 0 pontos. Não atende ao edital. De acordo com o mesmo na observação 6 do Barema <i>“Para as áreas profissionais devidamente regulamentadas pelos Conselhos Profissionais, anexar assinatura em Anotações de Responsabilidade Técnica – ART. Para atividade de magistério e áreas que envolvam consultoria, comprovar por Carteira de Trabalho (CTPS) assinada pelo empregador ou Contrato de trabalho acompanhado de Declaração do empregador”</i>.		

- Membro da Comissão Especial de Bem-estar Animal – **0 pontos**. Não atende ao edital. De acordo com o mesmo na observação 6 do Barema *“Para as áreas profissionais devidamente regulamentadas pelos Conselhos Profissionais, anexar assinatura em Anotações de Responsabilidade Técnica – ART. Para atividade de magistério e áreas que envolvam consultoria, comprovar por Carteira de Trabalho (CTPS) assinada pelo empregador ou Contrato de trabalho acompanhado de Declaração do empregador”*.
- 3. Item (D): Bolsista de iniciação científica, tecnológica ou à docência – **0 pontos**. Não atende ao exigido em edital pelo fato do item se referir à iniciação à docência, destinada a atividades de alunos durante a graduação, como, por exemplo, o PIBID.
- 4. Item (M): Ministrante de minicursos, palestras ou participação em mesas redondas – **3 pontos**. Os três certificados foram contabilizados.

N. INSCRIÇÃO	NOME	ALEGAÇÕES DO CANDIDATO
2018E031	GUSTAVO J. SILVA CAVALCANTE	1. Solicita pontuação referente à atividade profissional comprovada na área ambiental; 2. Pontuação referente aos demais itens do Barema.
RESPOSTA AO RECURSO		
PARCIALMENTE DEFERIDO – PONTUAÇÃO FINAL 8 PONTOS.		
1. A Comissão de seleção não considerou a atividade profissional apresentada pelo candidato (Assistente administrativo da CASAL) como atividade ligada as linhas de pesquisa do programa (Manejo e Monitoramento Ambiental e Tecnologias Ambientais), conforme explicitado no Barema (Observação 1. <i>Serão contabilizados somente os itens apontados no quadro do Barema que estiverem relacionados às linhas de pesquisa do programa, comprovados,</i>		

identificados e anexados na sequência apresentada); Foi considerado para pontuação apenas o período de docência comprovada na disciplina de Desenvolvimento Sustentável (2011.2), anexo 10 – **02 pontos**.

2. O certificado de especialização em Gestão de recursos humanos foi considerada como referente a outras áreas – **05 pontos**.
3. A comprovação referente ao item (F): Publicação de trabalhos em eventos nacionais, foi considerada – **01 ponto**.
4. Os certificados referentes ao item (M), não permitem à Comissão de Seleção atestar que o candidato foi o ministrante das palestras / minicursos. – **0 pontos**.

N. INSCRIÇÃO	NOME	ALEGAÇÕES DO CANDIDATO
2018E071	ANA KAROLINE DE ALMEIDA SILVA	1. Solicita revisão de notas do barema
RESPOSTA AO RECURSO		
INDEFERIDO – PONTUAÇÃO MANTIDA		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Item (B): Atividade profissional comprovada na área ambiental – 0 pontos. A Comissão de Seleção não considerou a pontuação relacionada ao item (B), por não ter sido apresentada a documentação exigida no Barema <i>“Para as áreas profissionais devidamente regulamentadas pelos Conselhos Profissionais, anexar assinatura em Anotações de Responsabilidade Técnica – ART. Para atividade de magistério e áreas que envolvam consultoria, comprovar por Carteira de Trabalho (CTPS) assinada pelo empregador ou Contrato de trabalho acompanhado de Declaração do empregador”</i>. 2. Item (C): Bolsa de pesquisa, desenvolvimento, extensão tecnológica, inovação e EaD (Profissionais graduados) – 0 pontos. Pois os certificados apresentados se referem a projetos de extensão executados na qualidade de aluna e não enquanto profissional graduada como exigido pelo Barema. 3. Item (D): Bolsista de iniciação científica, tecnológica ou à docência - 05 pontos. Referentes a um ano de atuação como bolsista PIBIC do IFAL. 		

4. Item (F): Publicação de trabalhos em anais de eventos científicos nacionais – **01 ponto**. Referente ao certificado da apresentação de um trabalho.
5. Item (I): Publicação de artigos completos em periódicos (Qualis A1 e A2) ou patente concedida – **0 pontos**. O certificado apresentado pela candidata se trata de trabalho em congresso e não de artigo científico em periódico com Qualis.
6. Item (M): Ministrante de minicursos, palestras ou participação em mesas redondas – **0 pontos**. Os certificados apresentados pela candidata não se referem a palestras ou minicursos ministrados / apresentados pela mesma, mas sim na qualidade de ouvinte.

N. INSCRIÇÃO	NOME	ALEGAÇÕES DO CANDIDATO
2018E072	SIDNEY JOSÉ ARRUDA PIMENTEL	1. Não computação dos pontos referentes a atuação profissional;
RESPOSTA AO RECURSO		
INDEFERIDO – PONTUAÇÃO MANTIDA		
<p>7. A Comissão de Seleção não considerou a pontuação relacionada ao item (B), por não ter sido apresentada a documentação exigida no Barema. (<i>Observação 6. “...Para atividade de magistério e áreas que envolvam consultoria, comprovar por Carteira de Trabalho (CTPS) assinada pelo empregador ou Contrato de trabalho acompanhado de Declaração do empregador”</i>). Ainda de acordo com o item 9.3 do edital n. 03 de 2018 – PRPI – IFAL, “<i>Na fase de recursos não serão aceitas inserções de documentos complementares</i>”;</p> <p>8. Além deste fato a atividade profissional apresentada pelo candidato (Professor de educação física) não foi correlacionada como atividade ligada às linhas de pesquisa do programa (Manejo e Monitoramento ambiental e Tecnologias Ambientais), conforme explicitado no Barema (<i>Observação 1. Serão contabilizados somente os itens apontados no quadro do Barema que estiverem relacionados às linhas de pesquisa do programa, comprovados,</i></p>		

identificados e anexados na sequência apresentada).

N. INSCRIÇÃO	NOME	ALEGAÇÕES DO CANDIDATO
2018E100	MELRY SHERLY BEZERRA	1. Solicita pontuação da especialização; 2. Solicita pontuação referente a atividade profissional na área ambiental.
RESPOSTA AO RECURSO		
INDEFERIDO – PONTUAÇÃO MANTIDA		
<p>1. A pontuação referente a especialização na área ambiental foi atribuída a candidata, entretanto conforme Observação 5 do <i>Barema</i>, será pontuada apenas um curso de especialização.</p> <p>2. A comissão de seleção não considerou a pontuação relacionada ao item (B), por não ter sido apresentada a documentação exigida no Barema. (Observação 6. “...Para atividade de magistério e áreas que envolvam consultoria, comprovar por Carteira de Trabalho (CTPS) assinada pelo empregador ou Contrato de trabalho acompanhado de Declaração do empregador”. Ainda de acordo com o item 9.3 do edital n. 03 de 2018 – PRPI – IFAL, “Na fase de recursos não serão aceitas inserções de documentos complementares”;</p>		

Marechal Deodoro 18 de maio 2018



Presidente da Comissão de Seleção